

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PREENCHIMENTO DE EVENTUAIS VACÂNCIAS
PARA O CARGO DE AUDITOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CLASSE A
EDITAL Nº 4 – SEFAZ/RS, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O Secretário de Estado da Fazenda torna pública a **inclusão de candidatos** no resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, divulgado por meio dos subitens **1.1** e **1.2** do Edital nº 3 – SEFAZ/RS, de 19 de janeiro de 2018.

Torna pública, ainda, a **relação de candidatos que não enviaram a documentação** comprobatória de que tratam os subitens 5.2 e 5.2.1 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017, e suas alterações, bem como os procedimentos para interposição de recursos contra as relações mencionadas.

Torna pública, por fim, a **retificação da data de pagamento da taxa de inscrição**, divulgada por meio do subitem **7.2.5** do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017, e suas alterações.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATOS NOS SUBITENS 1.1 E 1.2 DO EDITAL Nº 3 – SEFAZ/RS, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

1.1 Inclusão de candidatos na relação provisória dos candidatos que, na perícia médica, foram considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Inscrição	Nome
10004748	Rogério Ayres de Melo

1.2 Inclusão de candidatos na relação provisória dos candidatos que, na perícia médica, não foram considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, e base legal para o indeferimento.

Inscrição	Nome	Motivo do indeferimento	Complementações necessárias
10001842	Cesar Salvetti	A deficiência apresentada não está enquadrada no Decreto Estadual nº 44.300/2006, e consoante item 5.1.2 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017	-

2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUE TRATAM OS SUBITENS 5.2 E 5.2.1 DO EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES

2.1 Relação de candidatos que não enviaram a documentação comprobatória de que tratam os subitens 5.2 e 5.2.1 do Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017, e suas alterações.

Inscrição	Nome
10001279	Angela Maria Oliveira de Freitas
10001124	Arlen Tadeu Barbosa Lopes
10002038	Carla Alessandra de Oliveira Marcarini
10002040	Carla Alessandra de Oliveira Marcarini
10004676	Cilas Ananias Aires Pereira
10004677	Cilas Ananias Aires Pereira
10004681	Cilas Ananias Aires Pereira
10003427	Daniel Hoepfel Huyer
10000754	Diego Rodrigues de Paula
10001790	Dionas dos Santos Arruda
10003865	Gabriela Sanhudo Rodrigueus
10003866	Gabriela Sanhudo Rodrigueus

10000368	Gisele Moreira de Oliveira
10001750	Janio Santiago Ferreira
10001072	Joao Henrique Bilhar Letti
10005027	Joao Marcelo Tavares Escobar
10001074	Jonanta Rodrigues dos Santos
10001247	Jonanta Rodrigues dos Santos
10004474	Jonathan Ferreira Arruda Rocha
10001276	Jose Olavo da Silva Neto
10005002	Jose Ronildo de Franceschi
10000312	Juliano Silva de Andrade
10003302	Karina Foggiato de Siqueira
10000901	Laudemar Roberto dos Santos Pessoa
10001802	Leonardo Carneiro de Andrade
10000812	Maria de Lourdes Fernandes de Oliveira
10002936	Maria Isabel Palmeiro Marcantonio
10004276	Maria Neide Nunes de Almeida
10006547	Mariana Henriques de Carvalho
10006444	Mauricio e Silva
10003792	Nilton Carlos Goncalves da Silva
10005248	Paulo Henrique Frare
10004759	Paulo Roberto Langwinski
10001587	Railla Regina de Andrade Castro
10004880	Rodrigo Tissot Rodriguez
10001371	Sebastiao do Nascimento Santos
10005797	Silvia Holzschuh
10001565	Thiago Augusto Santos de Lima Fonseca
10004446	Thiago Kashiwagui Itami
10004535	Vinicius Oike Reginatto

3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 Os candidatos constantes deste edital poderão interpor recurso junto à Comissão Especial contra o resultado provisório na perícia médica no período de **1º de fevereiro de 2018 a 5 de fevereiro de 2018**.

3.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica deverá enviar o formulário digitalizado, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital, para o endereço eletrônico cage@sefaz.rs.gov.br.

3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3 Recurso que contenha teor desrespeitoso, será preliminarmente indeferido.

3.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEFAZ/RS, de 16 de novembro de 2017, e suas alterações, ou com este edital.

4 DA RETIFICAÇÃO DA DATA CONSTANTE DO SUBITEM 7.2.5 DO EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **9 de fevereiro de 2018**.

[...]

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado final na perícia médica será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sefaz_rs_17, na data provável de **8 de fevereiro de 2018**.

GIOVANI FELTES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato (a) ao cargo de _____, solicito revisão do resultado provisório da perícia médica, contra o qual interponho o presente recurso.

Porto Alegre, ___ de ____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)

JUSTIFICATIVA

Observação: O candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, anexar documentos probatórios, e estar ciente de que o descumprimento de qualquer uma das instruções anteriores resultará no indeferimento do recurso.